



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas

## EDITAL Nº. 046/ 2016 – IFNMG – *Campus Salinas*

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) – IFNMG/FAPEMIG/CNPq

O Diretor Geral do *Campus Salinas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus Salinas*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2017, para concessão de Bolsas de Iniciação Científica (BIC), concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com as características que se seguem:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os programas PIBIC-Jr têm por finalidade fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissional.

1.2. O PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

1.3. O processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas será conduzido por Comitê Institucional, a ser nomeado por portaria da Diretor-Geral do *Campus*.

1.3.1. O Comitê Institucional indicará servidores não inscritos no processo seletivo para avaliação dos projetos de pesquisa submetidos. Os servidores indicados não poderão avaliar os projetos de candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

1.3.2. Os currículos dos inscritos no processo seletivo poderão ser avaliados por qualquer servidor, mesmo aqueles que se enquadrem na situação descrita no item 1.3.1.

1.4. Para a realização do processo de seleção e acompanhamento dos bolsistas, o Comitê Institucional a que se refere o item 1.3 poderá contar com o apoio de um Comitê Externo composto por servidores de outras instituições de ensino e pesquisa.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Campus Salinas**

1.5. Compete à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* a fiscalização dos programas PIBIC-Jr, PIBIC-EM e PIBIC, no âmbito deste *Campus* e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG a coordenação dos programas em nível institucional.

## **2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

### **2.1 Objetivo Geral**

O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFNMG - Campus Salinas, estimulando a produção científica e a participação de servidores e alunos nesse processo.

### **2.2 Objetivos Específicos**

2.2.1. Propiciar um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para estudantes do Ensino Médio e/ou Técnico e Graduação.

2.2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.2.4. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de Ensino Médio e da Educação Profissional na aprendizagem de métodos e Técnicas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, estimulando o pensamento científico e a criatividade.

2.2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

## **3. DAS BOLSAS**

3.1. As bolsas do PIBIC, concedidas pelo IFNMG, pela FAPEMIG e pelo CNPq terão valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e as bolsas do programa PIBIC-Jr concedidas pela FAPEMIG terão valor igual a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2. O período de implementação das bolsas será aquele estabelecido pelo órgão concedente.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Campus Salinas**

3.3. Quadro demonstrativo da distribuição das bolsas, considerando o programa, nível do candidato, concedente, número e duração das bolsas e data prevista para o início da implementação.

<b>Programa</b>	<b>Nível</b>	<b>Concedente</b>	<b>Número de bolsas</b>	<b>Duração (meses)*</b>	<b>Período de vigência*</b>
PIBIC	Graduação	IFNMG	17	08	Maio a Dezembro de 2017
PIBIC-Jr	Médio/Técnico	FAPEMIG	05	12	Março de 2017 a Fevereiro de 2018
PIBIC	Graduação	FAPEMIG	11	12	Março de 2017 a Fevereiro de 2018
PIBIC	Graduação	CNPq	02	12	Agosto de 2017 a Julho de 2018

\*Previsão, cuja implementação dependerá da finalização do processo seletivo, cadastramento dos bolsistas e a da disponibilidade orçamentária da concedente.

3.4. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas disponíveis, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.5. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pela FAPEMIG e pelo CNPq. Caso as cotas de bolsas dessas agências não sejam oferecidas, o IFNMG – *Campus Salinas* não se responsabiliza pela implementação e pagamento destas.

3.6. Os candidatos classificados e não contemplados por bolsa constituirão lista de espera para concorrer a bolsas de outros programas de iniciação científica ou tecnológica, que porventura venham ser disponibilizadas no decorrer do ano de 2017.

3.7. A renovação das bolsas não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça novo pedido de bolsa, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários em processo seletivo.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, no período de 06/02/2017 e 07/02/2017, das 8:00 às 10:30, das 13:30 às 21:00 horas na sala de reunião do prédio administrativo do IFNMG – *Campus Salinas*. Um membro do Comitê de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
*Campus Salinas*

Pesquisa realizará no ato da entrega da submissão um check list. Será emitido um comprovante de entrega de documentos ao orientador candidato a bolsa.

4.2. No ato de inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de submissão de proposta (Anexo 3 -Formulário 2)

b) Duas cópias digitalizadas do Projeto de Pesquisa em CD-ROM, sendo uma com identificação da equipe e outra sem a identificação da equipe, gravados em um mesmo CD-ROM;

c) Formulário de Cadastro do Projeto (Anexo 4- Formulário 3) em três vias;

**Obs.:** O formulário em questão não será necessário caso o projeto de pesquisa já esteja cadastrado na Diretoria de Pesquisa do *Campus*.

d) Plano de Trabalho (Anexo 5 - Formulário 4) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências . O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 12 (doze) meses, a ser ajustado em caso de seleção para bolsa com menor período de vigência.

e) *Curriculum vitae* do orientador, da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos seis meses. Somente serão avaliadas as informações relativas a produção dos últimos cinco anos, a partir de 2012, e orientação dos últimos três anos, ou seja, a partir de 2014, inclusive;

**Obs.:** o Comitê Institucional poderá solicitar comprovação, caso julgue necessário.

f) Ficha de Avaliação Curricular do Orientador (Anexo 7), devidamente preenchida e assinada;

## 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG, lotado e efetivo exercício no *Campus Salinas*.

5.1.1. Os técnico-administrativos efetivos do IFNMG, lotado ou em efetivo exercício no *Campus Salinas* poderão participar do presente edital, especificamente para as bolsas PIBIC/IFNMG, desde que preencham todos os requisitos exigidos para o orientador.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou se encontrar em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG - *Campus Salinas*, exceto se período de afastamento inferior a 04 (quatro) meses, e durante a ausência do orientador, as



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas**

atividades de orientação ficarem a cargo de membro da equipe do projeto, que possua experiência comprovada na área de pesquisa.

5.3. Possuir, no mínimo, o título de doutor para a bolsa PIBIC/CNPq, o título de mestre para as bolsas PIBIC/FAPEMIG, PIBIC-Jr/FAPEMIG e o de especialista para as bolsas PIBIC/IFNMG.

5.4. Possuir formação na área do projeto submetido ou experiência comprovada na área de pesquisa.

5.4.1. Caso não tenha formação na área, deverá comprovar a experiência na área por meio de publicações, projetos de pesquisas anteriores ou atuação profissional;

5.5. Indicar para bolsista um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse;

5.6. Cada orientador poderá submeter até 02 (dois) projetos de pesquisa. Em cada projeto apenas uma bolsa por modalidade.

5.7. A inscrição de mais de um estudante não implica que o orientador venha a ter necessariamente mais de uma cota.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Mostra de Trabalhos Científicos do IFNMG.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Campus Salinas**

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa do *Campus* qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo órgão concedente da bolsa e, também, que seja mantido o plano de trabalho originalmente proposto.

5.14. No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa do *Campus* para tomar as providências cabíveis.

5.15. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais estudantes.)

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

6.1. Estar regularmente matriculado e frequente, em curso de nível médio e/ou técnico ou superior do IFNMG - *Campus* Salinas.

6.1.1 .Poderão participar do processo de seleção os alunos de ensino médio e/ou técnico de outras instituições públicas ou particulares.

6.1.2. Aos bolsistas de ensino superior exige-se que tenham cursado, no mínimo, dois semestres do curso de graduação ou carga horária equivalente (créditos aproveitados).

6.1.3. Aos bolsistas de ensino médio e/ou técnico exige-se que tenham cursado, no mínimo, um semestre .

6.2. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

6.3. Executar o plano de trabalho, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador, com dedicação mínima de:

6.3.1 08 (oito) horas semanais para os alunos de ensino médio/técnico

6.3.2 20 (vinte) horas semanais para alunos de graduação,

6.4. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Campus Salinas**

painéis/pôsteres e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – *Campus Salinas*.

6.5. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa à agência concedente da bolsa (FAPEMIG e/ou CNPq) e ao IFNMG.

6.6. É vedada a acumulação de bolsas, mesmo que seja de outros programas ou bolsas de outras instituições, excetuando-se auxílios nas modalidades de assistência estudantil.

6.7. Devolver à instituição concedente da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.8. Não possuir pendências junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* (relatórios mensais de frequência, relatórios parcial e final, entre outros).

## **7. DO PROJETO DE PESQUISA**

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do orientador e estar registrado na Diretoria de Pesquisa do *Campus* do IFNMG – *Campus Salinas*. A equipe técnica do projeto poderá conter outros servidores do IFNMG e de outras instituições e estudantes.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 2 (duas) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital, desde que atendido o estabelecido no item 5.6 deste edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. No projeto de pesquisa deverá constar:

**CAPA:** constando o título, identificação da equipe, nome e código da área de conhecimento do projeto, segundo tabela da Capes, local de realização e mês/ano.

**RESUMO:** síntese dos pontos mais importantes do projeto – apontar o problema científico, objetivos, metodologia e resultados esperados. Não exceder 1500 caracteres.

**PALAVRAS-CHAVE:** em número de três a seis, sem repetir palavras que estão no título.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Campus Salinas**

**INTRODUÇÃO:** caracterização do problema a ser estudado, motivação que levou à apresentação da proposta e sua importância.

**OBJETIVOS:** divididos em objetivo geral, enunciando de forma abrangente às finalidades do projeto e objetivos específicos, definindo os tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral.

**REFERENCIAL TEÓRICO:** síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas clássicas e atualizadas, definindo os conceitos e o embasamento sobre o tema a ser desenvolvido .

**METODOLOGIA:** descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:** organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto.

**VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA:** indicação do recurso humano e infraestrutura necessária para realização do projeto. Indicação de equipamentos e materiais de consumo com valores, demonstrado na forma de um orçamento, e a(s) fonte(s) de financiamento.

**RESULTADOS ESPERADOS:** Descrição dos resultados e/ou produtos esperados do projeto, estimando seus impactos sociais, culturais, econômicos e de desenvolvimento institucional, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas.

**PARCERIAS:** demonstração de parceria em atividades em conjunto ou suportada por entidades e/ou profissionais de outras instituições de pesquisa, ensino e extensão. Parceria também pode ser interpretada como a colaboração entre servidores de diferentes *campi* do IFNMG. Demonstrada a partir de cartas de anuência e/ou termo de cooperação, e/ou outro documento que demonstre a relação do parceiro com o desenvolvimento do projeto.

**REFERÊNCIAS:** devem ser relevantes para o projeto, incluindo referências clássicas e atuais, apresentadas conforme as normas da ABNT.

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser formatado em papel branco; fonte Arial 12, normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas, contendo no máximo 20 páginas.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas

7.5. Os programas preveem o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas a projetos de pesquisa que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. O plano de trabalho de cada modalidade deverá ser **individualizado e diferenciado**, no caso de projetos de pesquisas que necessitem **mais** de um orientando.

7.7. O não cumprimento do item 7.6 implicará a **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

7.8. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, **não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – Campus Salinas)**, resguardados aqueles casos em que o projeto submetido já possui financiamento institucional aprovado junto a Edital do *Campus*.

7.9. O projeto de pesquisa que envolva seres humanos deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CEP.

7.10. O projeto de pesquisa que envolva animais deverá ser devidamente respaldado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CEUA.

7.11. O projeto de pesquisa que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Biossegurança (CBIO), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CBIO.

7.12. A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas internas do IFNMG e legislação vigente. Para maiores informações e orientações, consulte o Núcleo de Inovação de Tecnológica do IFNMG através do e-mail: nit@ifnmg.edu.br.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

### 1) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas

⤴ Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas demais fases do processo seletivo.

## 2) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 50 PONTOS) - ELIMINATÓRIO:

⤴ Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

	Item	Valor
1	<b>Título:</b> deve possuir expressões claras com a síntese de idéias do problema principal que o projeto abordará.	1
2	<b>Resumo:</b> deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – apontar o problema científico, objetivos, metodologia e resultados esperados. Não exceder 1500 caracteres.	3
3	<b>Referencial teórico:</b> deve expor as informações documentais sobre os conhecimentos já publicados sobre o tema da pesquisa em consonância com os objetivos propostos. Baseada em literatura atual e destacada na área do conhecimento em questão. Deve apresentar um texto fluente, com os assuntos concatenados. Deve expor as razões de ordem teórica e prática pelas quais a pesquisa proposta é importante, ressaltando a atualidade do problema científico, pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados no âmbito social, cultural, econômico, político e científico, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e/ou nacional.	15
5	<b>Objetivos:</b> devem ser classificados em: a) objetivo geral – descrição de forma abrangente as finalidades do projeto; b) objetivos específicos – definição dos tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral. Devem ser são palpáveis, concretos e viáveis. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com pelo menos uma metodologia específica e pelo menos um resultado esperado.	6
6	<b>Metodologia:</b> deve constar da descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos. Deve ser detalhada com exatidão de toda ação a ser desenvolvida, abordando sobre a forma de coleta de informações,	12



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas

	análise destas informações, experimentos a serem realizados e seus delineamentos, esquemas de análise de resultados e os modelos de análise matemática, quando pertinente. Devem ser descritas as questões éticas e necessidade de submissão aos comitês de ética em experimentação com humanos e animais.	
7	<b>Resultados esperados:</b> deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) do projeto, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas. Contribuições sociais, econômicas, políticas.	5
8	<b>Cronograma de atividades:</b> deve mostrar a organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto. Deve permitir a análise da sequência das atividades bem distribuídas durante todo o prazo de vigência do projeto.	3
9	<b>Referências :</b> devem ser relevantes para o projeto; devem conter referências clássicas e atuais.	3
10	<b>Parcerias:</b> relato de atividades em conjunto ou suportada por entidades e/ou profissionais de instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão (universidades, IFs, empresas de pesquisa) demonstradas a partir de cartas de anuência e/ou termo de cooperação, e/ou outro documento que indique a relação do parceiro com o desenvolvimento do projeto. Parceria também pode ser interpretada como a colaboração entre servidores de diferentes Campi do IFNMG.	2*
<b>Total</b>		<b>50</b>

**2.1)** O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 30 dos 50 pontos possíveis.

**2.2)** O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Salinas seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa ou por edital de fomento interno do IFNMG, em chamada pública ou edital vigente, receberá **nota máxima** .

**2.3)** O projeto onde for detectado **plágio**, conforme definição de plágio descrita na Lei nº9.610, de 19 de fevereiro de 1998, será desclassificado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas

### 3) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 50 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:

△ Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória sempre que julgar necessário.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR</b>	
<b>1. Titulação do Pesquisador</b> (pontuará somente o maior título)	<b>Peso</b>
Especialização	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0
<b>2. Produção Científica nos últimos 05 anos (2012 – atual)</b>	<b>Peso/Produção</b>
Resumos simples em eventos técnico-científicos	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos	1,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos	3,0
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2) *	12,0
Artigo em periódico (Qualis B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4) *	8,0
Artigo em periódico (Qualis B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	6,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	10,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa	20,0
<b>Obs.:</b> Pontuação limitada a 30 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 30 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
<b>3. Atividades de orientação concluídas nos últimos 03 anos (2014 – atual)</b>	<b>Peso/Orientação</b>
Projetos de pesquisa aprovados com financiamento por agências de fomento à pesquisa ou aprovados em edital de fomento interno do IFNMG	6,0
PIBIC/PIBITI	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIVIC**	5,0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas

PIBEX/PIBED	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0
Mestrado/Doutorado concluído	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
<b>Obs.:</b> Pontuação limitada a 17 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 17 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

\*Qualis na área declarada na capa do projeto.

\*\*Por orientação, não cumulativo com as modalidades de orientação de bolsista de iniciação científica ou tecnológica naquele período.

8.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do orientador.

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

- a) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) Proposta que obtiver maior nota no currículo do orientador;

8.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Os orientadores serão classificados em 2 (duas) listas em ordem decrescente de pontuação, sendo uma para as bolsas de graduação (PIBIC) e outra para as bolsas de ensino médio/técnico (PIBIC-Jr);
- b) A distribuição das bolsas far-se-á na seguinte ordem, em primeiro para as bolsas concedidas pela FAPEMIG, segundo para as bolsas do CNPq e por fim para as bolsas do IFNMG, respeitando-se o estabelecido no item 5.3;
- c) Em uma primeira etapa do processo, os orientadores classificados em cada uma das duas listas (graduação e ensino médio/técnico) que atenderem às exigências dos órgãos concedentes terão direito a cota de uma bolsa;
- d) Na segunda etapa, havendo ainda disponibilidade de bolsas, os orientadores classificados que solicitaram mais de uma bolsa, farão jus a outra cota, de acordo com a sua classificação, desde que, respeitados os critérios estabelecidos nos itens 5.6 e 7.2 deste Edital;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Campus Salinas**

8.5. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.3 deste Edital.

8.6. A pedido do Comitê Institucional, o Comitê Externo a que se refere o item 1.4 deste Edital, emitirá parecer sobre as propostas inscritas, com base na análise do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do estudante, observando se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitas as propostas em que este realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

9.1. O resultado do presente processo seletivo será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br/Salinas](http://www.ifnmg.edu.br/Salinas), e no mural em frente ao Setor de Protocolo até o dia 22/02/2017.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo nos casos de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa do *Campus*, os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado do estudante do ensino médio e CRE para os estudantes do ensino superior
- b) Formulário de cadastro do orientador (Anexo 2 - Formulário 1); (somente bolsas Fapemig – Caso já tenha orientado bolsas Fapemig anteriormente não há necessidade)
- c) Cópia do CPF e RG do estudante;
- d) Cópia do cartão bancário (frente), constando o banco, agência e número da conta corrente em nome do bolsista;
- e) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do estudante, menor de 18 (dezoito) anos, no Programa (Anexo 11);
- f) Para as bolsas concedidas pelo CNPq é imprescindível que a conta corrente do estudante seja do Banco do Brasil.
- g) Adicionalmente, para as bolsas da FAPEMIG, será exigido o preenchimento e entrega dos formulários “F.10”, “F.10.1” e o Formulário para Cadastro de Bolsista da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas

FUNARBE; da primeira página do currículo lattes e da cópia do CPF do orientador; do *Print Screen* da tela da plataforma Everest/Fapemig comprovando o cadastro do bolsista e do orientador.

- ✦ **Obs.: Caberá ao Dirigente de Pesquisa, solicitar à Secretaria Escolar do *campus*, o histórico escolar, atualizado, do estudante do ensino médio e CRE para os estudantes do ensino superior que forem selecionados neste Edital.**

9.4. A implementação da bolsa do estudante é realizada via Sistema Integrado de Convênios (SIC) da FUNARBE para as bolsas da FAPEMIG, via Plataforma Carlos Chagas para as bolsas do CNPq e pela Coordenadoria de Pesquisa do *Campus* para as bolsas de fomento interno (IFNMG).

- ✦ **Obs.: O estudante selecionado para as bolsas do CNPq** receberá uma comunicação (Termo de Aceite) do CNPq, via e-mail, sobre a sua indicação como bolsista, e, caso concorde com o termo, deverá aceitar a bolsa ao acessar o endereço eletrônico enviado pelo sistema, ocasião em que fornecerá os seus dados bancários para pagamento. O comunicado do CNPq é enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no seu Currículo Lattes.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e pelo respectivo orientador serão realizados pelo Comitê Institucional por meio de:

a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e pelo respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa do Campus;

b) O não atendimento ao item anterior implicará na interrupção do pagamento da bolsa até que as pendências sejam regularizadas.

b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorrido metade do período de vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, com cópia das publicações em eventos ou periódicos científicos, até 30 dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas**

d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

e) Apresentação dos resultados mais relevantes da pesquisa para a comunidade externa ao IFNMG por meio de palestras, mostras, debates, fóruns, cursos, dias de campo ou outro produto que auxilie na divulgação das atividades de pesquisa e popularização da ciência.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa do Campus, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.4. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.5. É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

11.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
***Campus Salinas***

11.9. O resultado final será apreciado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* e homologado pela Direção Geral do IFNMG – *Campus Salinas*.

11.10. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no portal eletrônico do IFNMG na internet ou diretamente na Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Salinas*.

11.11. A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos constantes neste edital e anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.12 O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

11.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

Salinas, 29 de Dezembro de 2016

**Prof. Fabrício Silveira Santos**  
*Diretor Geral Substituto do IFNMG – Campus Salinas*